



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2022**  
**CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR ESCOLAR**  
**DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Municipal nº 4057, por meio de sua Comissão de Processo de Certificação, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao processo de Certificação Ocupacional de Diretor de Unidade Municipal de Ensino, de Provas, que será realizado pelo INDEC (Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação). O processo será regido pelas instruções especiais constantes no presente instrumento e demais legislações pertinentes.

**1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1 Poderão participar da Prova Objetiva, primeira etapa do Processo para a Indicação de Diretor Escolar, os servidores efetivos e estáveis das carreiras de Professor de Educação Básica e de Coordenador Pedagógico que estejam atuando na rede municipal de ensino de São Sebastião do Paraíso e que comprovem atender às exigências deste Edital.
- 1.2 O processo de Certificação Ocupacional não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação no cargo, limitando-se a credenciá-lo para participar do processo eletivo de Diretor das Unidades Municipais de Ensino, na forma da Lei Municipal Nº 4.057, de 13 de dezembro de 2013.
- 1.3 O processo será regido por este Edital, seus anexos, e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, e todas as informações do processo de execução, deste processo de Certificação, estará disponível no site [www.institutoindec.org.br](http://www.institutoindec.org.br) e no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso [www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br).
- 1.4 A definição de conteúdos programáticos consta de instruções específicas expressas no **Anexo I** do presente Edital.
- 1.5 O credenciamento obtido no processo de Certificação Ocupacional terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua aquisição, prorrogáveis por igual período, de acordo com os dispositivos legais.
- 1.6 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.7 As provas serão realizadas na cidade de São Sebastião do Paraíso/MG.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**As inscrições serão recebidas a partir da 00h00min horas do dia 06 de julho às 23h59min do dia 22 de julho de 2022, exclusivamente no endereço eletrônico [www.institutoindec.org.br](http://www.institutoindec.org.br)**

**2.1 INFORMAÇÕES GERAIS**

- 2.1.1 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.1.2 **Para participar do processo de Certificação Ocupacional, na forma estabelecida neste Edital, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:**
  - a) ser detentor de cargo efetivo e estável, das carreiras de Professor de Educação Básica ou Coordenador Pedagógico, na Rede Municipal de Ensino de São Sebastião do Paraíso;
  - b) possuir curso de Pedagogia, Licenciatura Plena ou Graduação acrescida de formação pedagógica docente, para atuar em escola que ministre a educação básica;
  - c) estar em exercício em unidade de ensino da Rede Municipal de Educação;



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 2.1.3 Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra.** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.1.4** As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, reservando-se à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso e ao INDEC, o direito de excluir do processo aquele que não as preencher de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.1.5** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição.
- 2.1.6** O/A candidato(a) poderá requerer ser tratado(a) pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o INDEC, pelo e-mail [contato@institutoindec.org.br](mailto:contato@institutoindec.org.br) e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado(a) sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.1.7** Quando das publicações dos resultados e divulgações no *site* do INDEC, será considerado o nome e o gênero constantes no Registro Civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.1.8** O/A candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.1.6 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.1.9 No ato da inscrição o candidato deverá anexar a seguinte documentação, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso:**  
I – Documento de Identidade: Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista, ou Carteira Nacional de Habilitação modelo com foto;  
II- CPF;  
III – Diploma Registrado ou Atestado/Certificado/Declaração de Conclusão de Curso, acompanhado do Histórico Escolar (Curso de Pedagogia, Licenciatura Plena ou Graduação acrescida de formação pedagógica docente);  
III- Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação, constando que é servidor efetivo e estável em exercício em Unidade de Ensino na Rede Municipal **(a solicitação da declaração deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 15 de julho de 2022).**
- 2.1.10 Para o envio da documentação o candidato deverá seguir as seguintes orientações:**  
**a)** após preencher os dados solicitados no formulário de inscrição haverá o campo para Anexo de Documentos;  
**b)** ou poderá também, acessar o link próprio deste Processo de Certificação, no site [www.institutoindec.org.br](http://www.institutoindec.org.br);  
**b1)** acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Anexo de Documentos” e realizar o envio dos títulos, por meio digital (upload);  
**c)** os documentos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 5MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.  
**d)** enviar somente o arquivo, devidamente identificado, contendo o documento correspondente conforme item 2.1.9.  
**e) enviar somente um arquivo contendo todo o conteúdo a ser anexado por documento (frente, verso, documento I, II e III);**  
**f)** Uma vez enviado o documento não é possível excluir o arquivo, caso o arquivo esteja incorreto, basta anexar o arquivo correto no mesmo campo.
- 2.1.11** Não serão considerados/avaliados os documentos:  
**a)** encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;  
**b)** encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;  
**c)** ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;  
**d)** que não atendam as normas previstas neste Edital;  
**e)** que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;  
**f)** que não permitam comprovar inequivocamente que atende as normas estabelecidas neste Edital.
- 2.1.12** Ao inscrever-se no processo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas objetivas e cronograma com eventuais datas e fases do processo constantes neste Edital.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.2 INSCRIÇÕES PELA INTERNET**

- 2.2.1 As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet das 0h do dia 06/07/2022 às 23h59min do dia 22/07/2022.**
- 2.2.2** Após as 24h do dia **22/07/2022**, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado.
- 2.2.3** Localizar, no *site*, o *link* correlato a este processo.
- 2.2.4 Ler o Edital, preencher corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição. Ao final deverá clicar em “Comprovante de Inscrição” que deverá gerar o comprovante de pré-inscrição.**
- 2.2.5** A efetivação da inscrição ocorrerá após a análise e comprovação da documentação encaminhada.
- 2.2.6** O Será divulgada a lista da Relação de Candidatos Deferidos por meio do *site* do Instituto INDEC, [www.institutoindec.org.br](http://www.institutoindec.org.br), na página do Processo.
- 2.2.7** O candidato poderá gerar o Comprovante Final da sua inscrição por meio do *site* do Instituto INDEC, [www.institutoindec.org.br](http://www.institutoindec.org.br), na página do Processo, na área “Área do Candidato”, digitar seu CPF e sua Senha, entrar no menu “Comprovante de Inscrição”, selecionar a inscrição desejada e Visualiza, para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente. Caso verifique a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC, Fone: (16) 3235-7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou [contato@institutoindec.org.br](mailto:contato@institutoindec.org.br).
- 2.2.8** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão e do INDEC.
- 2.2.9** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.institutoindec.org.br](http://www.institutoindec.org.br).
- 2.2.10** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização da prova para eventual conferência, se necessário.
- 2.2.11 O Instituto INDEC e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.**
- 2.2.12** Uma vez verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.
- 2.2.13** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo de Certificação, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 2.2.14** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá entrar em contato com o Instituto via e-mail ou telefone para efetuar a alteração.
- 2.2.15** O candidato que não atender aos termos, deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.2.16** Depois de efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado.
- 2.2.17** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso e/ou ao Instituto INDEC o direito de excluir deste Processo de Certificação aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.2.18** O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:
- a) efetuar a inscrição fora do período estabelecido;
  - b) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
  - c) não atender às condições estipuladas neste Edital.

**2.3 DAS RESTRIÇÕES**

- 2.3.1** Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital ou fora do período estabelecido.
- 2.3.2** É vedada, ao candidato, a transferência a título de inscrição para outra(s) inscrição(ões) e/ou para terceiros.
- 2.3.3** É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Processo de Certificação ou das bancas examinadoras.
- 2.3.4** Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**3. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- 3.2** A participação de candidato com deficiência no presente processo será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nºs 5.296, de 02/12/2004, e 9.508/2018, e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 3.3** O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com sua deficiência.
- 3.3.1** Os deficientes somente poderão disputar funções cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.4** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 4º, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
- 3.5** Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
- a)** especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça;
  - b)** requerer, durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, os recursos/condições especiais de que necessita, inclusive, tratamento e/ou tempo diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme laudo médico a ser encaminhado, seguindo as instruções ali indicadas; e
  - c) proceder – até às 23h59min do último dia de inscrição:**
    - c1)** o envio de laudo médico (cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assim como a provável causa da deficiência.
    - c2)** esse(s) laudo(s) médico(s) deverá(ão) conter o nome completo do candidato, bem como o nome, a data, a assinatura, carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão.
    - c3)** fundamentação médica para a solicitação.
    - c4)** o laudo médico deverá ter sido expedido nos últimos 12 meses, contados do último dia do prazo para as inscrições deste Processo de Certificação.
    - c5)** se necessário, ao envio de laudo médico (emitido por especialista na área de deficiência do candidato, que ateste e indique, especificamente, a necessidade de tempo adicional para a realização das provas, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização das mesmas).
- 3.6** Para o envio de laudo(s) médico(s) o candidato deverá:
- a)** acessar o link próprio do Processo de Certificação, no site [www.institutoindec.org.br](http://www.institutoindec.org.br);
  - b)** Quando solicitar o pedido de PCD o candidato deverá anexar o laudo médico conforme previsto na alínea “b”, do **item 3.5**, deste Capítulo, por meio digital (upload).
    - b1)** cada laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 5MB em um único documento e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 3.7** O(s) laudo(s) médico(s) mencionado(s) na alínea “d”, do **item 3.5**, deste Capítulo, terá(terão) validade somente para este Processo de Certificação.
- 3.8** Não será(ão) avaliado(s) laudo(s) médico(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) e/ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).
- 3.9** Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial e/ou laudo(s) médico(s) enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Regulamento, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.
- 3.10** O candidato que, no período de inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo de Certificação, seja qual for o motivo alegado.
- 3.11** O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova que não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 3.12** A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência neste Processo de Certificação estará disponível no site do INDEC [www.institutoindec.org.br](http://www.institutoindec.org.br), na página deste Processo de Certificação.
- 3.13** Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.14** Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.
- 3.15** O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará:
- a) prova impressa em braille;
  - b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
  - c) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.
- 3.16** **Aos deficientes visuais (cegos)** que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado pelo INDEC para tal finalidade.
- 3.17** Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 3.18** **Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão)** que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.
- 3.19** O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
- 3.20** O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.
- 3.21** A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados.
- 3.22** **O candidato com deficiência auditiva** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) intérprete de LIBRAS;
  - b) autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 3.23** O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) mobiliário adaptado;
  - b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas;
  - c) facilidade de acesso às salas de realização das provas e às demais instalações de uso coletivo no local de realização das provas.
- 3.24** O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito, por parte do INDEC, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
- 3.25** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 3.26** **O INDEC e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.**
- 3.27** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 3.28** Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão de candidato na lista específica de pessoa com deficiência.
- 3.29** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.30** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.

#### **4. DAS PROVAS**

O Processo de Certificação constará de provas da seguinte forma:

- 4.1 Prova objetiva:** As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório, sob a forma de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com um peso de 2,5 (dois pontos e meio) cada questão.
- 4.2** A prova será apresentada sob forma de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas em conformidade com o Programa de Provas constante no Anexo I deste Edital.





**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.3 O Quadro I apresenta o respectivo número de questões relacionadas aos conhecimentos específicos:

**QUADRO I – Provas e Questões**

<b>Função/Função</b>	<b>Provas</b>	<b>Nº questões</b>
Diretor Escolar	Gestão Pedagógica	25
	Gestão de Pessoas	05
	Gestão Administrativa e Financeira	10
	<b>Total</b>	<b>40</b>

- 4.4 O tempo de duração das provas objetivas será de 03h00min (três), contadas a partir da autorização do fiscal para início das mesmas.
- 4.5 A aplicação das provas objetivas está **prevista** para as **09:00 horas** do dia **28/08/2022**, em local a ser oportunamente divulgado.
- 4.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos dos documentos originais (Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista, ou Carteira Nacional de Habilitação modelo com foto), caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, Protocolo de inscrição e Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido será exigido a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- a) Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 4.6.1 Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 4.6 desde que permita, com clareza, a sua identificação, descrito no item 4.6 deste Edital.
- 4.7 Os candidatos que estiverem portando telefone móvel e relógios deverão desligar o aparelho móvel e juntamente com o relógio devem ser guardados e lacrados no envelope lacre que será fornecido pelo fiscal antes de iniciar a prova.
- 4.8 Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se do recinto das provas durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhados por um fiscal.
- 4.9 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
- 4.10 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato.
- 4.11 Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo atribuída nota 0 (zero) à questão. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas (Gabarito) por erro do candidato.
- 4.12 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá fazer junto ao fiscal de sala, que anotará na folha de ocorrência para posterior análise.
- 4.13 **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação levando consigo o caderno de provas a partir dos últimos 30 (trinta) minutos do tempo destinado a realização de Exame. O Cartão de Resposta (Gabarito). será obrigatoriamente devolvido pelo candidato. O preenchimento**



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**deverá ser feito de acordo com as instruções do cartão resposta.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. **O candidato assumirá total responsabilidade pelo preenchimento do cartão resposta. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação.**

- 4.14** O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos.
- 4.15** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Processo de Certificação, seja qual for o motivo alegado; O não comparecimento à prova excluirá o candidato automaticamente do Processo de Certificação.
- 4.16** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INDEC procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição.
- 4.17** A inclusão de que trata o item **4.16** será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo INDEC, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.18** Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item **4.16** a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.19** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova.
- 4.20** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo este, indicação de sua inteira responsabilidade. O acompanhante deverá possuir maioria legal, sendo responsável pela guarda da criança e observar os seguintes aspectos:
- Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitar todas as demais normas estabelecidas neste Edital;
  - O acompanhante, que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no item **4.6** para acessar e permanecer no local designado;
  - A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas;
  - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**4.21 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DAS PROVAS**

Será automaticamente excluído do Processo de Certificação o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar o documento de identidade exigido;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas;



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- l) Estiver fazendo uso de boné ou chapéu na sala de aula durante a realização das provas.
- m) Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Processo de Certificação, fizer utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Processo de Certificação. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo de Certificação, caberá ao Instituto Indec e, somente a ele, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

**5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

**5.1 DA NOTA DA PROVA**

**5.1.1** As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**5.1.2** A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:  $NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$

Sendo:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

**5.1.3** O candidato não aprovado na Prova Objetiva será eliminado do processo de Certificação.

**5.1.4** A Certificação Ocupacional de Diretor Escolar Municipal será concedida ao candidato que alcançar a pontuação mínima ou maior a 60% (sessenta por cento) no somatório dos pontos da prova objetiva.

**5.1.5** A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1.1** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem alfabética.

**6.1.2** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo de Certificação, valendo para esse fim, a homologação.

**6.1.3** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto ao Instituto INDEC, durante o período da realização do Processo de Certificação e, após a homologação do resultado final do mesmo, junto à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

**7. DOS RECURSOS**

**7.1** Caberão recursos quanto a: relação de candidatos inscritos, relação de candidatos PCD, gabarito preliminar e resultado preliminar, dentro de 2 (dois) dias, contados a partir da data de publicação do ato.

**7.2** Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site [www.institutoindec.org.br](http://www.institutoindec.org.br), realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

**7.3** No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

**7.4** Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxiliem na elaboração dos recursos.

**7.5** Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.





**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 7.6** Será liminarmente indeferido o recurso:
- a)** que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
  - b)** que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
  - c)** que estiverem com período de Recursos já encerrado;
  - d)** por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site da empresa (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
  - e)** que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
  - f)** que estiver com o Anexo apresentado em letra manuscrita;
  - g)** cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
  - h)** cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
  - i)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 7.7** O INDEC e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INDEC que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
- 7.8** O recurso interposto fora do prazo previsto no item **7.1** deste Capítulo não serão conhecidos.
- 7.9** Não serão aceitos recursos sem embasamento.
- 7.10** O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da Prova Objetiva.
- 7.11** As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site [www.institutoindec.org.br](http://www.institutoindec.org.br), por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das divulgações.
- 7.12** Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar ou do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.
- 7.13** Será indeferido o recurso interposto fora dos prazos estipulados neste edital.
- 7.14** A interposição dos recursos não interfere o andamento regular do cronograma do Processo.
- 7.15** Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado o Gabarito Oficial e Classificação Final com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, e não haverá segunda instância de recurso administrativo, re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 7.16** A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.17** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 7.18** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correções, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 7.19 A decisão dos recursos interpostos será divulgada na Imprensa Oficial do Município e/ou no *site* do INDEC.

**8. DA CERTIFICAÇÃO**

- 8.1 A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação ao cargo de Diretor de Unidade Municipal de Ensino, apenas o credencia para participar do processo eletivo de Diretor das Unidades Municipais de Ensino, segunda etapa do Processo de Certificação.
- 8.2 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto ao INDEC, enquanto estiver participando do processo de Certificação e, posteriormente, se classificado no, pessoalmente, junto à Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso.
- 8.3 Outros documentos que a Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 A homologação do processo de Certificação Ocupacional será realizada por ato da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo de Certificação, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.3 **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo de Certificação, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial de São Sebastião do Paraíso e no site do Instituto Indec – [www.institutoindec.org.br](http://www.institutoindec.org.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.**
- 9.4 A Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso e o Instituto INDEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:
- a) Endereço não atualizado;
  - b) Endereço de difícil acesso;
  - c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; e
  - d) Correspondência recebida por terceiros.
- 9.5 Motivará a eliminação do candidato do processo de Certificação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
  - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
  - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
  - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
  - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
  - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
  - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
  - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
  - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 9.6** A Prefeitura do Município São Sebastião do Paraíso e o Instituto INDEC se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo de Certificação, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- 9.7** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo de Certificação.
- 9.8** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo de Certificação, os registros eletrônicos.
- 9.9** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto INDEC e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso poderão anular a inscrição ou prova do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
- 9.10** O candidato será considerado desistente e excluído do Processo de Certificação quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 9.11** Para efeito deste Processo de Certificação, considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições, portanto, alterações posteriores não serão consideradas.
- 9.12** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Processo de Certificação.
- 9.13** **Não será fornecida informação relativa à convocação, do resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no certame.**
- 9.14** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 9.15** A Prefeitura e o INDEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo de Certificação.
- 9.16** Para fins deste Processo de Certificação, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação final, no Instituto INDEC e, após esse período, na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
- 9.17** As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
- 9.18** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 9.19** Todos os atos relativos a este Processo de Certificação serão publicados no endereço eletrônico [www.institutoindec.org.br](http://www.institutoindec.org.br) e no site oficial da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso [www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br).



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 9.20** Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados por meio da Imprensa Oficial de São Sebastião do Paraíso e do site do INDEC.
- 9.21** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 9.22** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo de Certificação, perante a Prefeitura do Município, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 9.23** **Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo de Certificação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, em conjunto com o INDEC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação.**
- 9.24** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos em caráter irrecurável pela Comissão designada para a realização do presente Processo de Certificação e pelo INDEC, no que couber.
- 9.25** Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume e publicado no endereço eletrônico [www.institutoindec.org.br](http://www.institutoindec.org.br).

**10. CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADES</b>
06/07/2022 a 22/07/2022	Período de recebimento das inscrições via internet
27/07/2022	Publicação dos Candidatos Deferidos e solicitação de condição especial às pessoas com deficiência
28/07/2022 a 29/07/2022	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição e solicitação de condição especial às pessoas com deficiência
03/08/2022	Publicação da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame e candidatos que solicitaram condição especial para a realização da prova
03/08/2022	Publicação do Edital de Convocação para a Prova Objetiva
28/08/2022	<b>Data Prevista da realização da Prova Objetiva</b>
30/08/2022	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva
31/08/2022 a 01/09/2022	Prazo recursal referente ao Gabarito Preliminar
07/09/2022	Publicação do Resultado dos Recursos contra o Gabarito Preliminar, Gabarito



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	Final e Resultado Preliminar da Prova Objetiva
08/09/2022 a 09/09/2022	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar
16/09/2022	Publicação dos Resultados Finais e Homologação do Processo

São Sebastião do Paraíso, em 03 de junho de 2022.

**LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**GESTÃO PEDAGÓGICA**

**Censo Escolar** - Disponível em <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar>

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, (Título VIII, Cap. III, artigos de 205 a 214)**

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)





**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Currículo Referência de Minas Gerais (Infantil e Fundamental).** Disponível em:

[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos\\_estados/documento\\_curricular\\_mg.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos_estados/documento_curricular_mg.pdf)

**Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, páginas 6 a 79.** Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192)

**Lei nº 8.069/1990, de 13/07/1990** - Que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

**Lei nº 13.005/2014, de 25/06/2014** – Plano Nacional de Educação. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)

**Lei nº 13.146/2015, de 06/07/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)

**Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008** – Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducuespecial.pdf>

**Lei nº 9.394/1996, de 20 /12/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – **Atualizada** - Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

**Resolução CEE Nº 481, de 01/07/2021** - Institui e orienta a implementação do Currículo referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica. Disponível em:

<https://cee.educacao.mg.gov.br/index.php/legislacao/resolucoes?task=download.send&id=13698&catid=55&m=0>

**Resolução CEE nº 488 de 27/01/2022** – Dispõe sobre a habilitação e autorização para lecionar e dirigir e a concessão de registro para secretariar instituições educacionais públicas. Disponível em:

<https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Resoluc%CC%A7a%CC%83o%20488.pdf>

**Resolução SEE nº 4.234/2019, de 22/11/2019** - Dispõe sobre as matrizes curriculares das escolas da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais. Disponível em: <http://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4234-19-r%20-%20Public.%2023-11-19.pdf>

**Resolução SEE nº 4.435/2020, de 23/10/2020** – Estabelece normas para a realização do cadastro e encaminhamento dos candidatos/alunos. Matrícula em 2021. Disponível em:

<https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4435-20-r%20-%20Public.%2024-10-20.pdf>

**Ideb** – Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb>

**SIMAVE** – Disponível em: <https://simave.educacao.mg.gov.br>

**SAEB** (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica) - Prova Brasil - <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb>

**Lei 13.257 de 08/03/2016** - Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm#:~:text=%E2%80%9C%20Art.,do%20Sistema%20%20C3%9Anico%20de%20Sa%C3%BAde.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm#:~:text=%E2%80%9C%20Art.,do%20Sistema%20%20C3%9Anico%20de%20Sa%C3%BAde.)

**PAR** – Plano de Ações Articuladas - <https://www.fn-de.gov.br/programas/par>

**Lei 472/2019** - Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais e dá outras providências. Disponível em:

<https://cee.educacao.mg.gov.br/index.php/legislacao/resolucoes?task=download.send&id=13229&catid=16&m=0>



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Lei 4.203 de 19/06/2015** – Aprova o Plano Municipal de Educação – Disponível em:

<https://www.ssparaíso.mg.gov.br/storage/downloads/files/2022/05/lei-4203-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme-e-da-outras-providencias.pdf>

**Lei 4512 de 22/05/18** - Dá nova redação ao Parágrafo 3º da Lei 4203 – Disponível em:

<https://www.ssparaíso.mg.gov.br/storage/downloads/files/2022/05/lei-4512-da-nova-redacao-ao-§3-do-art-5-da-lei-municipal-n-4203-2015-e-da-outras-providencias.pdf>

**Lei 14.113** - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.113-de-25-de-dezembro-de-2020-296390151>

**SIMEC** - Disponível em: [https://www.fnde.gov.br/fnde\\_sistemas/simec](https://www.fnde.gov.br/fnde_sistemas/simec)

**Projeto Político Pedagógico** – Resolução CEE nº 486, de 21/01/2022 – **Artigo 121** -

[https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CEE%20n%C2%BA%20486,%20de%2021%20de%20janeiro%20de%202022%20\(1\).pdf](https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CEE%20n%C2%BA%20486,%20de%2021%20de%20janeiro%20de%202022%20(1).pdf)

**Regimento Escolar** – Resolução CEE nº 486, de 21/01/2022 - **Artigo 126** -

[https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CEE%20n%C2%BA%20486,%20de%2021%20de%20janeiro%20de%202022%20\(1\).pdf](https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CEE%20n%C2%BA%20486,%20de%2021%20de%20janeiro%20de%202022%20(1).pdf)

**Decreto 9765 de 11/04/2019** - Política Nacional de Alfabetização. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9765.htm#:~:text=1%C2%BA%20Fica%20institui%C3%ADa%20a%20Pol%C3%ADtica,a%20qualidade%20da%20alfabetiza%C3%A7%C3%A3o%20no](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9765.htm#:~:text=1%C2%BA%20Fica%20institui%C3%ADa%20a%20Pol%C3%ADtica,a%20qualidade%20da%20alfabetiza%C3%A7%C3%A3o%20no)

**Lei nº 14.284, de 29/12/2021** - Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil. Disponível em:

<https://in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.284-de-29-de-dezembro-de-2021-370918498#:~:text=Institui%20o%20Programa%20Aux%C3%ADlio%20Brasil,12.722%2C%20de%203%20de%20outubro>

#### **REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:**

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (Org.). **Interação escola-família: subsídios para práticas escolares**. Brasília: UNESCO, MEC, 2010.

CORTELLA, Mário Sérgio. **A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos**. 14. ed, São Paulo, Cortez, 2011.

LUCKESI, C. C. **Avaliação em educação: questões epistemológicas e práticas**. São Paulo: Cortez, 2018.

VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento – **Projeto de ensino-aprendizagem e projeto políticopedagógico**. São Paulo: Libertad, 2002.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). **Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível**. 29. ed. Campinas, Papirus, 2011.

WOLF, Mariângela Tantin e CARVALHO, Elma Júlia Gonçalves de. **Regimento escolar de escolas públicas: para além do registro de normas**.

ZABALA, A. **A prática educativa: como ensinar**. Tradução de Ernani F. F. Rosa. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1998.

#### **GESTÃO DE PESSOAS**

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 41**. - Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

**Decreto Municipal nº 5977** – Estabelece normas para organização do quadro de pessoal das unidades



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

escolares municipais e contratação temporária para o Ano de 2022. Disponível em:

<https://www.ssparaíso.mg.gov.br/storage/jornal/files/2022/01/jornaloficial416-assinado-pdf.pdf>

**Decreto Municipal nº 5873** – Dispõe sobre a regulamentação do processo de contratação temporária/convocação. Disponível em: <https://www.ssparaíso.mg.gov.br/storage/downloads/files/2021/11/decreto-municipal-n-5873-dispoe-sobre-a-regulamentacao-do-processo-de-contratacao-temporaria-convocacao-para-o-quadro-de-pessoal-da-secretaria-municipal-de-educacao.pdf>

**Lei Municipal nº 3753** – Dispõe sobre o novo plano de carreiras e remuneração do magistério público e municipal. Disponível em: [https://www.inparssp.mg.gov.br/files/arquivos/fac\\_b8893458-e46d-438e-9c92-38d869eb2029\\_Lei%20Municipal%20n%203753.pdf](https://www.inparssp.mg.gov.br/files/arquivos/fac_b8893458-e46d-438e-9c92-38d869eb2029_Lei%20Municipal%20n%203753.pdf)

**Lei Complementar nº 41** – Dispõe sobre o novo regime jurídico único dos servidores públicos de São Sebastião do Paraíso. Disponível em:

[http://www.ssparaíso.mg.gov.br/storage/downloads/lei\\_complementar\\_41\\_novo\\_estatuto\\_do\\_servidor.pdf](http://www.ssparaíso.mg.gov.br/storage/downloads/lei_complementar_41_novo_estatuto_do_servidor.pdf)

**REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:**

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (Org). **Interação escola família: subsídios para práticas escolares**. Brasília: UNESCO, MEC, 2010.

COLARES, Maria Lília Imbiriba Sousa (Org.). **Gestão escolar: enfrentando os desafios cotidianos em escolas públicas**. Curitiba: Editora CRV, 2009.

CORTELLA, Mário Sérgio. **Educação, convivência e ética audácia e esperança**. São Paulo: Cortez: 2015.

GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José E. **Autonomia da escola: princípios e propostas**. São Paulo: Cortez, 2001.

LÜCK, Heloísa. **A gestão participativa na escola**. Petrópolis: Vozes, 2010.

**GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**Código Penal, Art 305**. - Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm)

**Resolução SEE nº 486, de 21/01/2022** – dispõe normas para credenciamento, recredenciamento de entidades mantenedoras e para autorização de funcionamento. Disponível em:

<https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Resoluc%CC%A7a%CC%83o%20486.pdf>

**Lei Municipal nº 4057 de 13/12/2013** – Dispõe sobre condições para a indicação de candidatos ao cargo de diretor escolar. Disponível em: <https://camarassparaíso.mg.gov.br/docs/Lei/LEI4057.pdf>

**Resolução SEE nº 4.692 de 29/12/2021** – Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais. Disponível em:

<https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEE%20N%C2%BA%204.692.%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202021.pdf>

**Lei Municipal nº 3561, de 26/06/2009** - Criação dos Conselhos Escolares nas Escolas Municipais de São Sebastião do Paraíso. Disponível em: <https://camarassparaíso.mg.gov.br/docs/Lei/LEI3561.pdf>

**Lei 8429 de 02/07/1992** - Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8429.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%208.429%2C%20DE%20%20DE%20JUNHO%20DE%201992&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20san%C3%A7%C3%B5es%20aplic%C3%A1veis,fundacional%20e%20](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%208.429%2C%20DE%20%20DE%20JUNHO%20DE%201992&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20san%C3%A7%C3%B5es%20aplic%C3%A1veis,fundacional%20e%20)



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

[%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias.](#)

**Lei Municipal nº 4801** – Institui o programa municipal de repasse direto de recursos financeiros às caixas escolares das unidades Municipais de Ensino. Disponível em:

<https://camarassparaíso.mg.gov.br/docs/Lei/LEI4801.pdf>

**Decreto Municipal nº 5947** – regulamenta o disposto na lei Municipal nº 4801 de 07/10/2021, que institui o programa municipal de repasse direto de recursos financeiros às caixas escolares. Disponível em:

<https://www.ssparaíso.mg.gov.br/storage/downloads/files/2021/11/decreto-municipal-n-5947-regulamenta-o-disposto-na-lei-municipal-n-4-801-de-07-de-outubro-de-2021.pdf>

**PDE Escola – Plano de Desenvolvimento da Escola – PDDE Interativo** Disponível em:

<http://pdeescola.mec.gov.br/index.php/o-que-e-pde-escola>

**Resolução /CD/FNDE Nº 10, de 18/04/2013** - Dispõe sobre os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4386-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n>

**Lei nº 11.947/2009, de 16/06/2009** - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos al 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de a providências. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm)

**Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08/05/2020** - Que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-6-de-8-de-maio-de-2020-256309972>

**REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:**

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de. e TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar; políticas, estrutura e organização**. São Paulo: Cortez, 2010.

LUIZ, Maria Cecília; NASCENTE, Renata Maria Moschen (Org). **Conselho escolar e diversidade: por uma escola mais democrática**. São Carlos: EDUFSCAR, 2013 (capítulos 1 e 6)